



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

A T A Nº 23/21

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Velas, realizada no dia 19 de Novembro do ano 2021.-----

-----Aos dezanove dias do mês de Novembro, do ano dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Velas, sob a Presidência de Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara, e com a presença dos Vereadores Marco Diocleciano Silva Almada, Rui Miguel Vieira de Sequeira, Maria Raquel Petiz da Cunha Furtado e José Maria da Silva Ávila. -----

-----Pelas catorze horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta esta reunião. -----

-----Sendo esta reunião pública, tendo sido publicitada por edital nº 3720, datado de dezasseis de Novembro do corrente ano, verificou-se não se encontrar público na sala. -----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O Senhor Presidente iniciou este período dizendo que, como tinha sido mencionado na última reunião de Câmara, se estava progressivamente a retomar a Agenda Cultural do Concelho, com a abertura do Mercado Municipal, sessões de cinema, a realização do Dia das Montras, etc. no entanto, uma vez que na última semana se verificou um aumento de casos de COVID-19 na Ilha, e em particular no Concelho, sendo mesmo o maior número de casos em simultâneo desde o início da pandemia, gostaria de ouvir a opinião dos Senhores Vereadores sobre a realização das sessões de cinema marcadas para o próximo fim de semana, dias 19 e 20 de Novembro. A este respeito gostaria de saber se são de opinião que se deve cancelar as sessões, passar o filme com o número de bilhetes vendidos até à presente data, ou estabelecer um limite para a venda dos mesmos. -----



Rui

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor Vereador Rui Sequeira disse que se deveria estabelecer um limite para a venda de bilhetes, para cada sessão, organizando os lugares para que haja o devido distanciamento. -----

-----O Senhor Presidente informou que para a sessão de sexta-feira, estão já vendidos e emitidos 22 bilhetes e reservados 13 bilhetes. E que para a sessão de sábado estão já vendidos e emitidos 37 bilhetes e reservados 10 bilhetes. Informou ainda que a Sala de Cinema tem 216 lugares disponíveis, tendo sido recomendado pela Direção Regional de Saúde o uso de 50%, ou seja, 108 lugares. -----

-----Após análise da situação, o Executivo concordou em estabelecer o limite de venda de 80 bilhetes por cada sessão de cinema, sendo a referida venda organizada de maneira a que haja o devido distanciamento, bem como o uso obrigatório de máscara em todo o edifício. -----

ORDEM DO DIA

-----De seguida foi pelo Senhor Presidente apresentado o seguinte, conforme "ordem do dia" comunicada aos Membros do Executivo por ofícios n.ºs 3721 a 3724, datados de 16 de Novembro do corrente ano:-----

I – ATAS:

- **Ata da reunião ordinária de 05/11/2021:**-----

-----Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que esta foi distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, sendo a mesma aprovada por unanimidade.-----

II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

- **Proposta** subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo I, para a **autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais** (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/12, de 21 de Junho.



Handwritten signature

MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL

----A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou submeter a mesma a Assembleia Municipal. -----

-Em face de todo o exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere: -----

1-Para efeitos do previsto na alínea c) do nº 1 do artº 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -
- b) Quando resultem de programas legalmente aprovados; -----
- c) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; -----
- d) Resultem de reprogramação financeira decorrente de acordos de pagamentos quando legalmente admissíveis, e alterações ao programa físico de investimentos; -----

2-A Assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no nº anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no artº 9º do D.L. nº 127/2012, de 21 de Junho. -----

3-Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

4-Informa-se ainda que, nos termos do nº 5 da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro,



Handwritten signature and initials in blue ink.

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

previamente à eventual celebração de contratos deverá ser verificada a existência de fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artº 3º da mesma Lei, para a sua celebração. Deverão ainda ser observadas as disposições do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de Junho. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade. -----

-Proposta subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo II, para a **fixação da participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) para o ano de 2022.** -----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou autorizar os 5% da taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção territorial relativa aos rendimentos de 2022, com efeitos de receita no exercício de 2023 e que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, conjugado com o disposto nas alíneas c) e e) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação. Deliberou ainda aprovar, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade. -----

-Proposta subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo III, para a **aprovação de minuta de protocolo** a celebrar entre esta Edilidade e a Junta de Freguesia do Norte Grande, no âmbito da cedência do Edifício Municipal designado "Casa Mortuária", o qual tem o seu término no próximo dia 08 de Dezembro do corrente ano. -----

-----A Câmara aprovou a presente minuta de protocolo. -----



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

-Proposta subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IV, para a **apoio em combustível às Juntas de Freguesia do Norte Grande, Rosais e Manadas.** -----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou ceder anualmente 2500 litros de gasóleo às Juntas de Freguesia do Norte Grande e dos Rosais e 1250 litros de gasóleo à Junta de Freguesia das Manadas, após a contratação anual do gasóleo para o Município durante a vigência do atual mandato autárquico, os quais serão distribuídos a cada uma das Entidades, repartidos pelos doze meses de cada ano civil. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo CDS-PP e a abstenção do Senhor Vereador Rui Miguel Vieira de Sequeira, justificando que tem dúvidas se os valores são equilibrados, tendo em conta os gastos de uma retroescavadora e de uma Bobcat. -----

-Proposta subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo V, para **apoio à Sociedade Nova Aliança**, no âmbito de requalificação da Sede desta Filarmónica, conforme o solicitado pelo Senhor Presidente da Direção da referida Filarmónica, por email datado de 10 de Novembro do corrente ano. -----

-----A Câmara aprovou a presente proposta e deliberou apoiar a Sociedade Nova Aliança com a comparticipação de 50% do valor global da estimativa de custos com base no projeto em causa, nomeadamente com o valor de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) conforme minuta em anexo, bem como, na fiscalização da referida obra através do Gabinete Técnico do Município. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

-Proposta subscrita pelo Senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VI,



Handwritten signature

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

para **ratificação do apoio concedido à Associação de Municípios da Ilha do Pico – AMIP**, com a cedência do trator de rastos (LIEBHERR), por avaria da máquina que opera no aterro intermunicipal da Ilha do Pico, conforme o solicitado por email datado de 04 de Novembro do corrente ano, sendo a Entidade em causa responsável por todos os custos inerentes ao transporte terrestre e marítimo, na ida e regresso do equipamento a São Jorge, bem como por eventuais danos que o equipamento possa sofrer.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, ratificar a presente proposta. --

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

III-CONHECIMENTO: -----

-**Comunicação de realização de obras isentas de controlo prévio** na Fajã do Ouvidor, Freguesia do Norte Grande, Concelho de Velas, apresentado por Amílcar Luís da Silveira Azevedo. -----

-IV - FINANÇAS E PATRIMÓNIO: -----

- **Resumo diário da tesouraria nº 217**, de quinze de Novembro, que acusava os seguintes saldos para o dia seguinte: -----

Caixa – € 750,00 (setecentos e cinquenta euros); -----

Fundos Fixos – € 1.050,00 (mil e cinquenta euros); -----

Fundos de Caixa – € 0,00 (zero euros); -----

Bancos: -----

À Ordem: -----

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos – € 373.506,75 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e seis euros e setenta e cinco cêntimos);

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – € 476.209,20 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e nove euros e vinte cêntimos); -----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – € 991.984,46 (novecentos e noventa e um mil novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos); -----

Conta 001800080605283002026 Banco Santander Totta - € 994.388,66 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos); -----

Conta PT50005900066404620008991 Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo - € 1.644.839,37 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos); -----

Total de Disponibilidades: € 4.482.728,44 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e oito euros e quarenta e quatro cêntimos); -----

Operações Orçamentais: € 4.482.728,44 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e oito euros e quarenta e quatro cêntimos); -----

Operações não Orçamentais: € 0,00 (zero euros); -----

Documentos: € 0,00(zero euros); -----

Total de movimentos de tesouraria: € 4.482.728,44 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e oito euros e quarenta e quatro cêntimos); ---

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** de 04 a 15 de Novembro de 2021, nºs 1363 a 1417 (Operações orçamentais), no valor de € 260.558,54 (duzentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata. -----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2021, no período de 1 de Janeiro a 16 de Novembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata. -----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2021, no período de 1 de Janeiro a 16 de Novembro, documento que aqui se dá por



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata. -----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2021, no período de 1 de Janeiro a 16 de Novembro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata. -----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2021**, a qual totaliza a importância de € 26.960,26 (vinte e seis mil novecentos e sessenta euros e vinte e seis cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata. -----

- **Mapa de obras** em curso no corrente ano de 2021. -----

V- URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS: -----

-**Requerimento** de Maria de Lourdes Azevedo Matos, residente em Estrada Regional, nº 76, Freguesia das Manadas, concelho de Velas, solicitando parecer nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei nº 91/95, de 02 de Setembro, na redação do Decreto-Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, **relativamente à possibilidade de vir a ser constituída compropriedade** sobre o prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia do Norte Grande, sob o artigo 562, sito em Roças, Freguesia do Norte Grande, Concelho de Velas, com a área de 27.104,00 m², constituído por pastagem, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o número 289/19871111, que por via de celebração de negócios jurídico ficará a pertencer às seguintes pessoas: 50% a Maria de Lourdes Azevedo Matos e 50% a Maria de Jesus Matos. Encontram-se anexos ao requerimento planta de localização, certidões e uma informação dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos. -----

-----A Câmara, com fundamento na referida informação, deferiu o solicitado. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----



Handwritten signature and lines

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

- De **Maria de Lurdes Machado Vieira**, residente na Estrada Regional nº 93, Freguesia das Manadas, Concelho de Velas, referente a aditamento ao Alvará de Loteamento nº 3/2004, solicitando a divisão do lote 1 em dois lotes: -----
- Lote A: área total 1522,00 m²; -----
- Composição: terreno para construção; -----
- Confrontações: Norte-Herdeiros de Isabel Soares; Sul-Estrada Regional; Nascente-Lote B; Poente-Rosa Joana. -----
- Lote B: área total 1389,00 m²; -----
- Composição: terreno para construção; -----
- Confrontações: Norte-Herdeiros de Isabel Soares; Sul-Estrada Regional; Nascente-Caminho do Arieiro; Poente-Lote A. -----
- As construções deverão respeitar o afastamento mínimo de 10 metros do limite da Estrada Regional (parecer da Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações de referência S-DLISJZ/2021/551/JAS, datado de 03-11-2021). ----
- Tem anexo informação dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos. -----
- A Câmara, com fundamento nas informações da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o presente aditamento. -----
- Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade. -----
- **Projeto de arquitetura de reabilitação de ampliação de moradia** (Processo nº 12/2021/21), na Canada do Porto da Fajã, Freguesia de Santo Amaro, Concelho de Velas, apresentado por Tânia Marília Botelho de Sousa dos Santos. -----
- A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou solicitar as especialidades, nos termos do nº 4, artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, e conforme o nº



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

16, do ponto III (Elementos específicos do licenciamento) do anexo I (Elementos Instrutórios), da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

- **Processo** de emissão de alvará de licença de utilização para edifício de apoio à agricultura (Processo nº 12/2017/26), no lugar das Pias, Freguesia da Manadas, Concelho de Velas, apresentado por Manuel Teixeira Brasil. -----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou emitir o alvará de licença de utilização para edifício de apoio à agricultura. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

- **Projeto de Arquitetura e de engenharia de especialidades** referentes a construção de moradia (Processo nº 12/2018/25), no lugar da Encarnação, Freguesia da Urzelina, Concelho de Velas, apresentado por Resumolucro, S.A..-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou informar o requerente da sua intenção de declarar a caducidade do referido processo, devendo o mesmo informar por escrito o que se lhe oferecer, no prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação desta deliberação. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

- **Projeto de Arquitetura e de engenharia de especialidades** referentes a construção de moradia e garagem (Processo nº 12/2019/29), no Caminho de Cima Freguesia dos Rosais, Concelho de Velas, apresentado por Davide Ávila Lopes. --

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, deliberou informar o requerente da sua intenção de declarar a caducidade do referido processo, devendo o mesmo informar por escrito o que se lhe oferecer, no prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação desta deliberação. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----



MUNICÍPIO DE VELAS
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO: -----
-----Esta reunião terminou às quinze horas e trinta minutos. -----

O Presidente

A Coordenadora Técnica



ANEXO I

MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

PROPOSTA

Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho).

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura do procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite 99.759,68€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do art.º 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privada, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Considerando que nos termos, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Considerando o entendimento de que o Município de Velas cumpre com o benefício de exclusão do âmbito de aplicação da Lei 8/2020, de 21 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, ambos na sua redação atual (atenção ao disposto nos n.ºs 5 e 6 artigo 111.º do Orçamento de Estado 2021 - Lei n.º 75-B/2020, de 31 de Dezembro), mas também tendo em consideração que a aferição de sobredita exclusão é da responsabilidade das autarquias locais (cfr. n.º 8 do artigo 111.º do OE 2021), e tendo em conta que a dita deliberação terá sempre – e em qualquer caso – efeitos para nos termos do artigo 22.º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho, e ainda desconhecendo-se o Orçamento de Estado para 2022 manterá, ou não, os atuais termos de exclusão.

Considerando que, se proceda em conformidade com o estabelecido na alínea d) no número 1 do art.º 46.º do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, e de acordo com o articulado que contém as medidas para orientar a execução orçamental para 2021, que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente proposta.

Proponho:

Em face de todo o exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere:

1-Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º, da Lei n.º 8/20'2, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Quando resultem de programas legalmente aprovados;
- c) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e noventa mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;
- d) Resultem de reprogramação financeira decorrente de acordos de pagamentos quando legalmente admissíveis, e alterações ao programa físico de investimentos;

2- A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho.

3 – Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

4 – Informa-se ainda que, nos termos do n.º 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, previamente à eventual celebração de contratos deverá ser verificada a existência de fundos disponíveis, referidos na alínea f) do art.º 3.º da mesma Lei, para a sua celebração. Deverão ainda ser observadas as disposições do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de Junho.

Faços do CANCELHO, 10 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luis Virgilio de Sousa da Silveira.



Handwritten signature
ANEXO II

MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



*Apresentado em sessão
de 14-11-2021*

Handwritten signature

Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

Handwritten notes and signatures

FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) PARA O ANO 2022

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e de Entidades Intermunicipais "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passíveis com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 72.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 89.º."

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 26.º a arrecadação desta receita municipal depende da prévia deliberação dos Órgãos Municipais e deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos.

Considerando os registos existentes, das receitas arrecadadas, decorrentes da participação no IRS, do Município de Velas, desde 2013, bem como as percentagens fixadas, pelo Órgão Executivo, enunciadas no quadro abaixo:

TAXAS DE IRS FIXADA – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DE ESTADO											
Ano	Taxa	Receita Arrecadada	Ano	Taxa	Receita Arrecadada	Ano	Taxa	Receita Arrecadada	Ano	Taxa	Receita Arrecadada
2013	5%	98.174,00 €	2014	5%	98.174,00 €	2015	5%	122.438,20 €	2016	5%	121.595,00 €
2017	2,5%	47.883,00 €	2018	2,5%	53.813,00 €	2019	2,5%	52.995,00 €	2020	2,5%	57.828,20 €



Handwritten signature and lines in blue ink at the top right of the page.

MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

Ano	Taxa	Receita Arrecadada
2021	3,5%	37.570,00 €

Considerando que em 2021, foi fixada a taxa de 5%, ou seja, a totalidade da participação, a que o Município tem direito, a qual se irá refletir, na receita a arrecadar em 2022, o que corresponde a uma abolição total da mesma, a favor do sujeito passivo.

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro "caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes."

Considerando que, o IRS não constitui uma receita adicional deste Município, mas sim, integrado nas transferências da Administração Central a transferir para os Municípios.

Considerando que Município se encontra atualmente a cumprir o limite da dívida total circunscrita, estabelecida pelo art.º 52.º da Lei N.º 73/2013 de 3 de setembro, sendo o referido limite calculado por 1,5 vezes a média da receita corrente líquida covada nos 3 exercícios anteriores, encontrando se reunidas as condições para o Município continuar a devolver uma parte considerável ou o todo, da referida receita arrecadar em 2022, dando assim um contributo, às famílias com domicílio fiscal no Concelho das Velas, bem como um estímulo a economia local.

Considerando todo o exposto e nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;



Handwritten signature and arrows

MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

Handwritten signatures and initials

Proponho:

Que a Câmara Municipal delibere autorizar os 5%, da taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2022, com efeitos de receita no exercício de 2023;

Que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida a Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas c) e e) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a presente proposta seja aprovada em minuta.

Paços do Concelho, 10 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa de Silveira



ANEXO IV

MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal
Proposta

Apresentado em reunião
de 19-11-2021

APOIO EM COMBUSTÍVEL

- Considerando que a Autarquia tem vindo a apoiar nos anos transatos as Juntas de Freguesia do Norte Grande, Rosais e Manadas na cedência de combustível para o funcionamento de maquinaria;
- Considerando que estas são as únicas Juntas de Freguesia que possuem máquinas pesadas como retroescavadoras, no caso das Juntas de Freguesia do Norte Grande e Rosais, e bobcat no caso da Junta de Freguesia das Manadas;
- Considerando que estas são uma mais-valia para o Concelho no que respeita à Proteção Civil, uma vez que estas freguesias se encontram situadas em extremos do Concelho sendo muitas vezes os primeiros intervenientes na limpeza e desobstrução de vias, devido ao fato das máquinas do Município se encontrarem sempre no Armazém Municipal, sito na localidade de São Pedro em Velas;
- Considerando que a existência deste tipo de maquinaria contribui para uma poupança de recursos por parte do Município, pois realizam serviços que nas restantes freguesias são suportados pelas máquinas e pelos Colaboradores deste Município.

Propõe:

- Ceder anualmente 2500 litros de gasóleo às Juntas de Freguesia do Norte Grande e dos Rosais e 1250 litros de gasóleo à Junta de Freguesia das Manadas após a contatação anual do gasóleo para o Município durante a vigência do atual mandato autárquico, os quais serão distribuídos a cada uma das Entidades, repartidos pelos doze meses de cada ano civil.

Paços do Concelho, 18 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silva



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE APOIO

Apresentado nos autos
de 14-11-2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

O Senhor Presidente da Direção da Sociedade Nova Aliança, Manuel Garcia, solicitou por email datado de 10 de Novembro do corrente ano, apoio do Município no âmbito da obra de requalificação da Sede desta Filarmónica.

- Considerando que na Reunião da Câmara de 28 de Novembro de 2014 foi deliberado apoiar esta Sociedade por via do Gabinete Técnico do Município, com a reformulação do projeto já existente;
- Considerando que após várias reuniões com a Direção da referida Instituição sobre o exposto, foram delineadas e concretizadas as ofertas pretendidas;
- Considerando o nosso ofício referência 1418/12.0 datado de 03 de Abril de 2020, no qual é expressa a comparticipação de 50% do valor global da estimativa de custos com base no projeto em causa;
- Considerando o email remetido por esta Sociedade no qual informam que o contrato-programa com o Governo Regional dos Açores já foi assinado comparticipando a mesma com o valor de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros);
- Considerando as dificuldades financeiras que as instituições sem fins lucrativos atravessam;
- Considerando que é de todo o interesse a Autarquia apoiar a Instituição em causa pelo papel cultural que desempenha na Sociedade;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u) do nº1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Propenho:

- Apoiar a Sociedade Nova Aliança com a comparticipação de 50% do valor global da estimativa de custos com base no projeto em causa, nomeadamente com o valor de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) conforme minuta em anexo, bem como, na fiscalização da referida obra através do Gabinete Técnico do Município.

Paços do Conselho, 16 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

[Handwritten signature]
Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

PEDIDO DE COLABORAÇÃO

A Associação de Municípios da Ilha do Pico - AMIP, solicitou por e-mail datado de 04 de Novembro do corrente ano, a colaboração do Município através da cedência do trator de rastos, propriedade desta Edilidade, com efeitos à data em causa.

- Considerando os constrangimentos decorrentes da avaria da máquina que opera no ataroz intermunicipal da Ilha do Pico;
- Considerando a importância em prestar e manter o serviço à população daquela Ilha;
- Considerando a existência de um espírito colaborativo entre os Municípios da Região e, no caso em particular com a AMIP, prestando mútuo apoio sempre que possível;
- Considerando o nosso e-mail de resposta, datado de 08 de Novembro do corrente ano;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Proporho

Apoiar a Associação de Municípios da Ilha do Pico – AMIP, com a cedência do trator de rastos (LIEBHERR) para fazer face ao solicitado, sendo a Entidade em causa responsável por todos os custos inerentes ao transporte terrestre e marítimo, na ida e regresso do equipamento a São Jorge, bem como por eventuais danos que o equipamento possa sofrer.

- Que o Executivo ratif que a presente proposta em próxima reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Paços do Concelho, 16 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silveira